



PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 66

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 134

PROCESSO Nº 78.121

De autoria do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, a presente proposta de emenda à Lei Orgânica prevê, no caso de iniciativa popular, subscrição de proposta de emenda à Lei Orgânica ou projeto de lei através de assinatura digital certificada ou outro meio eletrônico idôneo.

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Administrativa da Casa/Assessoria de Informática, para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, prestando os seguintes esclarecimentos:

- A Câmara Municipal teria meios para implantar a plataforma colaborativa a que se reporta a justificativa (fls. 05), com a finalidade de oferecer suporte para propostas de iniciativa popular através de assinatura digital certificada ou outro meio, ou mesmo associar-se a alguma entidade que a detém, para fins de compartilhar do sistema ?
- Haveria meios de se precificar os custos que uma ação dessa natureza possa gerar ao erário? ..., acrescentando, se o caso, outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

para análise.

Após, retorne os autos a este órgão técnico

Jundiaí, 31 de agosto de 2017.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira

Procurador Jurídico

Fábio Nadal Pedro

Procurador Geral